



Boletim

ELEIÇÕES APEOESP

01 - 10/04/2023

A Comissão Eleitoral Estadual, reunida no último dia 06, deliberou sobre:

ROTEIRO DE URNAS: O prazo para entrega dos roteiros vai até **28 de abril**. Os roteiros deverão ser enviados para o e-mail nella@apeoesp.org.br ou pelo correio, valendo a data de carimbo do correio (28/04).

Para elaboração do roteiro, a Comissão Eleitoral Regional deve se atentar ao que já está disposto no Regimento Eleitoral, **artigo 19** - §3º, §4º, §5º e §6º, ou seja:

“§3º -somente serão autorizadas na proporção de uma (01) urna para, no mínimo, cada cinco (05) locais de votação da área de abrangência de cada subsede.

§ 4º - **havendo pedido devidamente fundamentado da Comissão Eleitoral Regional**, onde se demonstre a real necessidade, considerando-se especialmente a distância entre os postos de votação, a Comissão Eleitoral Estadual, a seu juízo poderá deferir que a proporção de urnas/locais de votação seja diferente da estabelecida no parágrafo anterior.

§ 5º- Os aposentados, desde que agrupados entre si, para fins de facilitar sua participação no pleito, poderão solicitar à Comissão Eleitoral Regional, postos específicos de votação para estes associados, que deverão constar da relação de locais de votação da subsede, sejam as urnas fixas ou volantes, constituindo-se, no máximo, um posto de votação por município da área de abrangência de subseções do Interior e Grande São Paulo e uma urna por subsede naquelas da Capital.

§ 6º - Todos os endereços dos locais de votação, bem como os eventuais roteiros de circulação das urnas volantes, inclusive de grupos de aposentados, conforme aprovado pela Comissão Eleitoral Estadual, **deverão ser ampla e previamente divulgados para os associados da região, em prazo a ser definido.**”

- As escolas municipais devem ser especificadas no roteiro, desde que haja pelo menos um sócio naquela escola.
- O pedido fundamentado para que a urna atenda menos escolas do que número estipulado no §3º

deverá ser encaminhado junto com o roteiro, especificando a qual urna se refere.

INSCRIÇÕES DE CHAPAS AO CER/CRR – A Comissão Eleitoral Estadual REAFIRMA o que já está disposto no regimento eleitoral, artigo 9º, §4º, e artigo 38, ou seja: As Comissões Eleitorais Regionais **NÃO PODEM RECUSAR** a inscrição das chapas que atendam aos requisitos estatutários/regimentais. Todo e qualquer caso será amplamente debatido, estudado e deliberado pela Comissão Eleitoral Estadual. E, sobre todos os procedimentos relacionados com o processo eleitoral, caberá recurso protocolado junto a Comissão Eleitoral Regional ou à Comissão Eleitoral estadual, nos casos em que competir a decisão.

CALENDÁRIO ELEITORAL 2023

● 26 Maio - Eleições Diretoria e CER/CRR

29/Março a 14/abril - Convenções regionais para composição de chapas para eleições de CER e CRR

03 a 14 de Abril - inscrição de chapas ao CER/CRR

15 de Abril - reunião de RE/RA para homologação das inscrições de chapas

17 à 19 Abril - digitação dos inscritos pelas chapas para concorrerem ao CER/CRR

Até 20 Abril - envio para a Comissão Eleitoral das fichas de inscrições das chapas, acompanhadas da ata das convenções regionais

24 e 25 de Abril - inscrição das chapas que concorrerão à Diretoria Estadual

28 de abril - entrega dos roteiros de urnas

De 8 a 12 de Maio - inscrição de mesários e escrutinadores pelas chapas junto às Comissões eleitorais Regionais

15 de Maio - envio para a Comissão Eleitoral Estadual da lista de mesários e escrutinadores inscritos

Até 19 Maio - inscrição de fiscais junto às Comissões Regionais e Estadual

26 de Maio - votação e apuração dos votos da diretoria

01 de junho - Posse